



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 038/GP/2018

Juara-MT, 24 de janeiro de 2018.

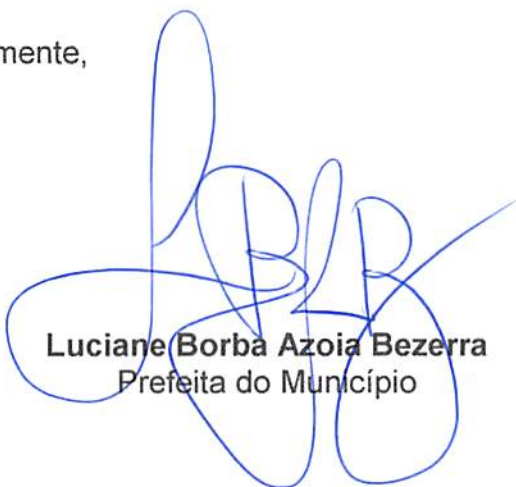
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste encaminhamento a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 001/2018 - Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial Base dos Ocupantes de Cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica e dá outras providências**, para conhecimento e providências em regime de urgência.

Nada mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

Câmara Municipal de Juara - MT

PROTOCOLO GERAL 67
Data: 02/02/2018 Horário: 14:30
Legislativo -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Justificativa

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 001/2018 – Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial Base dos Ocupantes de Cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica e dá outras providências.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008 que trata do piso salarial profissional nacional do Magistério Público da Educação Básica e a forma de cálculo e atualização.

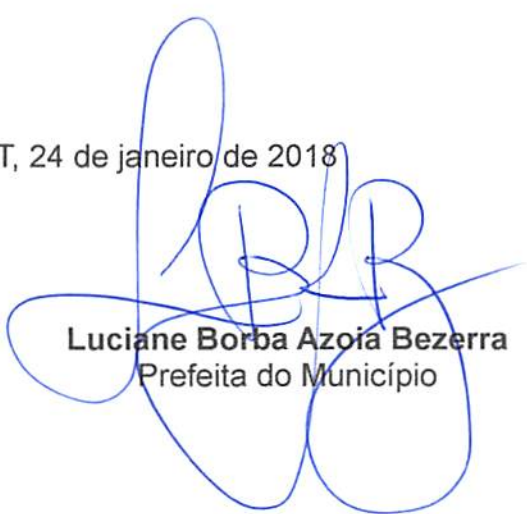
Considerando a determinação legal de reajuste do Governo Federal, por meio da Portaria Interministerial nº 1.595/2017 – *Atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018*, os Municípios precisam se adequar para o pagamento no novo piso salarial, uma vez que é vedado o pagamento abaixo do piso nacional.

Considerando o pronunciamento do Ministro da Educação, Mendonça Filho de que o novo piso salarial dos professores terá aumento de 6,81% a partir de janeiro de 2018.

Considerando que o reajuste ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria do Exercício Financeiro de 2018.

Submete-se, em Regime de Urgência, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, a apreciação presente Projeto de Lei Municipal, aguardando por sua aprovação, na forma apresentada, renovando os protestos de elevado apreço.

Juara-MT, 24 de janeiro de 2018


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Projeto de Lei Municipal nº 001/2018.

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial Base dos Ocupantes de Cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

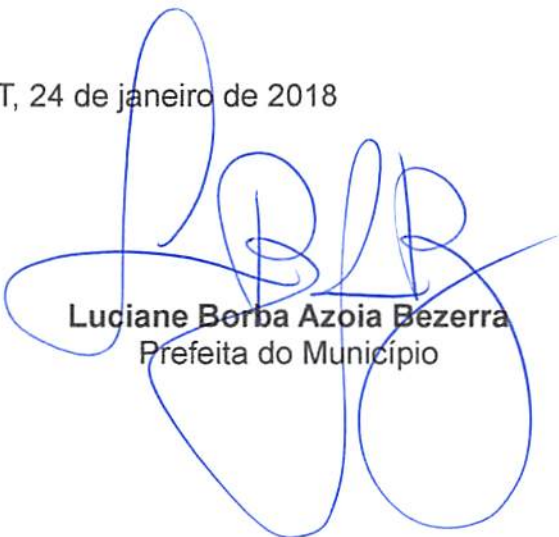
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica e, conforme anexo único.

Art. 2º O valor do reajuste será de 6,81% (seis inteiro e oitenta e um centésimo por cento), a serem pagos na folha do mês de fevereiro de 2018, retroagindo ao mês de janeiro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria em conformidade com Lei Municipal nº 2.678/2017 – que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018; Lei Municipal nº 2.679/2017 – que trata do Plano Plurianual do período de 2018-2021; e Lei Municipal nº 2.580/2018 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de janeiro de 2018



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO III
Tabela de Vencimentos – Magistério Professor
Proporcional a 30h/s (trinta horas semanais)

Classe/Nível	Percentual	A -1,00	B – 1,50	C – 1,70	D – 1,85
1	1	1.841,51	2.762,26	3.130,56	3.406,80
2	1,1	2.025,66	3.038,49	3.443,62	3.747,47
3	1,2	2.209,81	3.314,72	3.756,68	4.088,15
4	1,3	2.393,96	3.590,94	4.069,73	4.428,83
5	1,4	2.578,11	3.867,17	4.382,79	4.769,50
6	1,5	2.762,26	4.143,39	4.695,84	5.110,18
7	1,6	2.946,41	4.419,62	5.008,90	5.450,86
8	1,7	3.130,56	4.695,84	5.321,95	5.791,54
9	1,8	3.314,73	4.972,10	5.635,04	6.132,25

PORTARIA Nº 1.595, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e com o art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e

CONSIDERANDO:

Que o piso salarial profissional nacional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

De acordo com o art. 5º da Lei 11.738, de 2008, o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Segundo o parágrafo único do supracitado artigo, essa atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno – VAA, definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Com base na Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º O valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 2008, fica definido em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica foi feita com base na variação entre o VAA da Portaria

h
T

APROVADO PELA CONJUR-MEC/CGU/AGU

Interministerial MEC/MF nº 08, de 2017, e o VAA da Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 2016, o que representa variação de 6,81%, que deve ser aplicada ao valor do PSPN do ano anterior (em 2017, R\$ 2.298,80).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.595, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e com o art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e

CONSIDERANDO:

Que o piso salarial profissional nacional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

De acordo com o art. 5º da Lei 11.738, de 2008, o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Segundo o parágrafo único do supracitado artigo, essa atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno – VAA, definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Com base na Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º O valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 2008, fica definido em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o exercício de 2018.

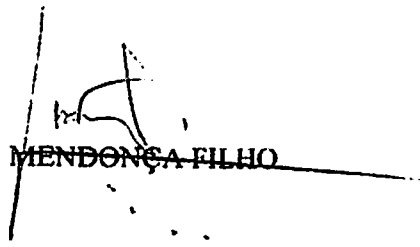
Parágrafo único. A atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica foi feita com base na variação entre o VAA da Portaria

7:

APROVADO PELA CONJUR-MEC/CGU/AGU

Interministerial MEC/MF nº 08, de 2017, e o VAA da Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 2016, o que representa variação de 6,81%, que deve ser aplicada ao valor do PSPN do ano anterior (em 2017, R\$ 2.298,80).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



MENDONÇA FILHO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREVISÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER AO
PROJETO DE LEI Nº 001/2018

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS- PERÍODO
JANEIRO DE /2017 A DEZEMBRO DE 2017.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Demonstrativo do quadro de Pessoal Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017	R\$44.214.120,58
Receita Corrente Líquida	R\$ 82.296.841,48
Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos	53,73 %

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Projeto de Lei nº 001/2018 –Reajuste de 6,81 % para Magistério Público Municipal da Educação Básica	R\$ 47.616,96
Demonstrativo do quadro de Pessoal Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017 com reajuste de 6,81 % para Magistério Público Municipal da Educação Básica	R\$ 44.261.737,54
Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos	53,78 %

- Considerando o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 em seu art. 20, III, “b”, que limita em 54 % (cinquenta e quatro por cento) os gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo Municipal, o valor acima expresso está dentro do dispositivo legal.


Lucia Marestone Fenerich
Secretária Municipal de Finanças